

LEI Nº 571

Autoriza a construção de um prédio escolar.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura de Araxá autorizada a construir, por administração, um prédio destinado a escola rural situado no local denominado “Capivara”, neste município.

Art. 2º. As despesas com a presente Lei correrão pela dotação do orçamento do corrente exercício.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 7 de abril de 1959.

HELI FRANÇA
Prefeito

OLIVEIROS MARQUES DE OLIVEIRA
Secretário

